



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO AMAZONAS

DISPÕE sobre a divulgação da “Ação de Bater Palmas Para Reencontro de Crianças Perdidas” em locais de aglomeração de pessoas, na forma que especifica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

DECRETA:

Art. 1.º Os locais, nos quais ocorra aglomeração de pessoas, divulgarão a “Ação de Bater Palmas Para Reencontro de Crianças Perdidas”.

Parágrafo único. Compreendem-se como locais de aglomeração de pessoas, os bosques, parques, praias, banhos de rio, cachoeiras e igarapés, *shopping center*, hipermercados, teatros, eventos esportivos ou musicais, e outros congêneres.

Art. 2.º A divulgação da “Ação de Bater Palmas Para Reencontro de Crianças Perdidas” se dará por meio de placas ou cartazes em locais de fácil visualização ao público, com os seguintes dizeres:

“Lei Estadual n./.....

Ao ouvir o som de bater palmas, significa criança perdida. Ajude a reforçar as palmas até que a criança seja localizada pelos pais ou seus responsáveis.”

Parágrafo único. As placas ou cartazes serão afixados em quiosques, bares, lanchonetes e em comércios em geral, localizados próximos das praias, banhos de rio, cachoeiras e igarapés e, em se tratando de *shopping center*, hipermercados e congêneres, nas entradas destes estabelecimentos comerciais.

Art. 3.º O Poder Executivo Estadual promoverá todos os esforços para divulgação da presente Lei.

Art. 4.º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 11 de agosto de 2021.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Av. Mário Ypiranga Monteiro, 3950
Parque 10 de Novembro, Manaus, Amazonas
CEP 69.050-030





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ROBERTO MAIA CIDADE FILHO - EM 12/08/2021 12:50:26

